
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 228, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.312.601,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.312.601,91 (Hum Milhão, Trezentos e Doze Mil, Seiscentos e Um Reais e Noventa e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412201254534 - SEAD	0101	449051	30.024,00
171010412911912647 - SEFA	0131	339039	96.571,00
191010412201254534 - SEPOF	0101	339039	160.000,00
321010412212002417 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	63.000,00
321010412212002417 - Gab. Vice-Governador	0101	449052	40.000,42
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335043	923.006,49
		TOTAL	1.312.601,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010442211912627 - SEFA	0131	339035	87.800,00
171010442211912627 - SEFA	0131	339036	7.671,00
171010442211912627 - SEFA	0131	339047	1.100,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	923.006,49
191010412812284831 - SEPOF	0101	339033	28.600,00
191010412812284831 - SEPOF	0101	339036	20.000,00
191010433112016004 - SEPOF	0101	339046	61.400,00

191010433112016243 - SEPOF	0101	339049	50.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	30.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339049	9.500,00
321010412201254668 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	29.500,42
321010412212002888 - Gab. Vice-Governador	0101	339036	14.000,00
321010433112016004 - Gab. Vice-Governador	0101	339046	20.000,00
542010812201254534 - IASEP	0101	339033	30.024,00
		TOTAL	1.312.601,91

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.027, de 31/10/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ